



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 5

de 8 de outubro de 1947

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar no presente exercício, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com a realização, nesta cidade, no corrente ano, do XII Campeonato dos Jogos Abertos do Interior.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

§ 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos mencionados no parágrafo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) FULF ALBERTO MOREIRA.

Prefeito Municipal

A.A./.